

LEI Nº 2.422, de 13 de setembro de 2006.

"Dispõe sobre desafetação de área de terreno que específica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de terreno denominada de "Praça Flor de Maio", situada no Loteamento "Vila Cruzeiro II", registrada sob o nº R.2-3.631, às fls. 23 do Livro de Registro Geral do CRI local.

Parágrafo Único – A área de terreno citada no "caput" deste artigo será desmembrada para regularização de moradias que já existem no local há mais de vinte anos.

Artigo 2º - A presente lei será regulamentada por decreto, que definirá a área, divisas e confrontações da área do imóvel ora em desafetação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**"Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 13.09.2006.**

(a) JOÃO SEBBA NETO
Prefeito Municipal"